



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ: 01.613.339/0001-26

CONTRATO Nº 035/2009/SAP-PMV

TERMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS E SIGNATÁRIA ABAIXO ESPECIFICADA, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR.

| | | | |
|---|-----------------------------------|---|------------------------------------|
| CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL | CNPJ 01.613.339/0001-26 | ENDEREÇO R. ANTONIO MOREIRA PINTO | CIDADE/UF VIEIRÓPOLIS/PB |
| CONTRATADO MARGARIDA MENDES BARBOSA | | CPF 441.975.004-91 | |
| RG/ ORGÃO EXPEDIDOR 1062871 SSP/PB | | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. XXXXXXXXXXXXXX | |
| RUA RUA PROJETADA, S/N | | BAIRRO | CIDADE/UF VIEIRÓPOLIS/PB |

CLÁUSULA PRIMEIRA

| |
|---|
| OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA O PESSOAL DAS SECRETARIAS: EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E OBRAS. |
|---|

CLÁUSULA SEGUNDA

| | | |
|--------------------------|---|--|
| PRAZO DO CONTRATO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL |
| () 01 (DOZE) MÊS(ES) | MENSAL R\$ | VALOR DO CONTRATO R\$ 942,00 Dispensa de Licitação, conforme Art. 24, II, da Lei 8.666/93. |
| () QUINZENAL | QUINZENAL R\$ _____ | |
| () HORA/MAQUINA | HORA/MAQUINA R\$ _____ | |
| (X) TAREFA EMPREITADA | TAREFA EMPREITADA R\$ 942,00 (Novecentos e quarenta e dois reais) | |

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A) OUTRAS OBSERVAÇÕES: MATERIAIS POR CONTA DO CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – São obrigações do CONTRATADO (A)

- (i) executar os serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, sob a direta e exclusiva fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- (ii) cumprir o cronograma de atividades e horário estabelecido pela Secretaria, sob pena de rescisão contratual.
- (iii) acatar as instruções da Fiscalização decorrentes do controle de qualidade e de execução dos serviços, devendo prestar, a esta, todas as informações e esclarecimentos solicitados.

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Anual de 2009 da CONTRATANTE, oriundas das receitas de FPM/ICMS.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA SEXTA - Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - É de inteira responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, assim como as custas e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços de que trata o presente Contrato, inclusive, a responsabilidade por danos cometidos contra terceiros estando o veículo objeto do presente contrato a serviço da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA– O presente CONTRATO poderá ser rescindido amigavelmente ou pela CONTRATANTE, independentemente do pagamento de qualquer indenização, se o CONTRATADO(A) não cumprir as obrigações aqui avençadas

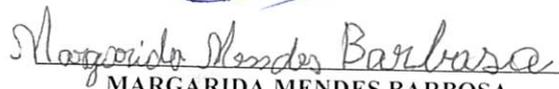
CLÁUSULA NONA - O presente Contrato rege-se pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e pela Legislação pertinente ao presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa - Estado da Paraíba. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que vão devidamente assinados pelo Prefeito Municipal de Vieirópolis, pelo Secretário Municipal de Administração, pelo o (a) CONTRATADO (A),

Vieirópolis, Estado da Paraíba, 05 de Fevereiro de 2009.


MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
 Prefeito Constitucional


FRANCISCA MAGNA DE OLIVEIRA DUARTE
 Secretária de Administração e Planejamento


MARGARIDA MENDES BARBOSA
 CONTRATADO (A)